

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 025 DE 23 DE MARÇO DE 2020

**DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA** referente ao Decreto Municipal nº 025 de 23 de Março de 2020, conforme abaixo:

**Onde se lê:** “Art.8º, § 4º. Recomenda-se ao comercio em geral que limite o fluxo de pessoas nas suas atividades comerciais e de prestação de serviços privados.”.

**Leia-se:**“Art.8º, § 4º. Determina a suspensão do atendimento presencial no interior dos Bancos e correspondentes bancários, impondo as agências que façam controle nas áreas de acesso evitando aglomerações e mantendo, portanto, a distância mínima de 1 (um) metro entre as pessoas, bem como limitando o acesso de pessoal ao número de caixas eletrônicos disponíveis, e recomenda-se ao comércio em geral que limite o fluxo de pessoas nas suas atividades comerciais e de prestação de serviços privados.”.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba/BA, 24 de Março de 2020.

**DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**  
Prefeito Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba  
[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
929F9B7A46DA6D4D7B30C5FC00C444BB